



EDITAL DE LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 2256/2018 GRE de 09 de maio de 2018., publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9432, de 15 de abril de 2015, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gases medicinais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.
- 1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 24/08/18, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná.
- 1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 24/08/18, às 09:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços** para futuras e eventuais aquisições de Gases medicinais para o Hospital Universitário do **Oeste do Paraná HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- 2.2 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 146.148,50 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.
- 2.3 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.
- 2.4 As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HUOP.





- 2.5 O Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 2.6 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- 2.6.1 Anexo I Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.6.2 Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- 2.6.3 Anexo III Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.6.4 Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 2.6.5 Anexo V Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2.6.6 Anexo VI Modelo de declaração de microempresa ME, ou empresa de pequeno porte EPP;
- 2.6.7 Anexo VII Minuta de ordem de fornecimento;
- 2.6.8 Anexo VIII Minuta da ata de registro de preços.

3 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 — Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huopforum.

4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

- 4.1 Antes da Sessão
- 4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 22/08/18, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.º 028/2018.
- 4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e email) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.
- 4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.
- 4.2 O não envio dessa declaração <u>não inabilita</u> os interessados, <u>nem os impede de participar do certame.</u>
- 4.3 Durante a Sessão:
- 4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de





todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

- 4.3.2 Caso a procuração condicione sua validade à apresentação de outros documentos, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a procuração.
- 4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.
- 4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.
- 5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

	Pregão Presencial N.º 028/2018
	ENVELOPE A - <u>PROPOSTA DE PREÇO</u>
	(Prazo máximo para protocolo: dia 24/08/18 às 09:00 horas)
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	
CNPJ:	
E-mail:	





Pregão Presencial N.º 028/2018

ENVELOPE B - <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

(Prazo máximo para protocolo: dia 24/08/18 às 09:00 horas)

PROPONENTE
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CNPJ:
E-mail:

- 5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, facsímile e/ou Internet.
- 5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- 5.4.1 pessoa física;
- 5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- 5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- 5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.5 <u>O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.</u>

6 PRÉ-HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar <u>Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação</u>, conforme constante Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.
- 6.2 A declaração poderá ser enviada <u>dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro</u> <u>envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro</u>, na abertura do certame.
- 6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.
- 6.4 Especificamente <u>nos casos de Microempresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP</u> para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, <u>será obrigatório que a empresa apresente documento conforme</u> Modelo de declaração de microempresa ME, ou empresa de pequeno porte EPP.
- 6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes





não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

- 6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:
- Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
- I celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
- III registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
- Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.
- 6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevassados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.
- 6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 21.4, deste edital.
- 6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1.





- 7.2 Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.
- 7.3 Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação.
- 7.4 A proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição minuciosa do objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo:

Item	Descrição	Valor	Valor	Marca	Modelo	Fabricante	Referência	Registro
	do item	unitário	total					Anvisa

- 7.4.1 Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.
- 7.5 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.
- 7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) iten(s) com valor inferior a R\$ 1,00 (um real), que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 7.7 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações do presente edital.
- 7.8 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 7.9 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- 7.9.1 Os produtos, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel/PR;
- 7.9.2 Os itens a seguir deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, (subsolo do prédio do CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310):
 - -Item de código 36.159 CO2 tipo USP;
 - -Item de código 4.494 Oxigênio Medicinal em Cilindro 1m³
 - -Item de código 70.077 Oxigênio Medicinal em Cilindro 6 a 10m³;
 - -Item de código 36.740 Nitrogênio Comum;
- 7.9.3 Horário de entrega: 08:00 as 12:00h-13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira, no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.





- 7.9.4 Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes no Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da instituição.
- 7.10 Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.
- 7.11 Validade dos produtos:
- 7.12 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.
- 7.13 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 7.14 <u>Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos</u> contatar: Luiz Carlos Schmitez, responsável pelo Setor de Almoxarifado, pelo telefone 45 3321-5316 ou ainda, Elaine Cristina Oliveira dos Santos.
- 7.15 Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:
- a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresenta-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.
- b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.
- c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
- 7.15.1 Das amostras:
- a. As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro.
- b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I deste edital.
- 7.15.2 Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.

8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006

- 8.1 <u>Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:</u>
- 8.1.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de





- 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 8.1.2 <u>A identificação do proponente como Microempresa ME, ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.</u>
- 8.1.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.1.4 Para efeito do disposto no item 8.1.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.1.6 O disposto no item 8.1.1 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:
- a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, <u>ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital</u>, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.
- b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.3 Licitação para ampla disputa: o processo será realizado para ampla disputa em todos os itens, em função da especificidade dos materiais, gestão e fiscalização do contrato e considerando o histórico de fornecedores para os itens objeto da licitação.





9 ISENÇÃO DE ICMS

- 9.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da "Isenção de ICMS", em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).
- 9.2 Esta isenção do ICMS não se aplica às aquisições:
- 9.2.1 de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.
- 9.2.2 de produtos efetuadas junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,
- 9.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.

Desconto ref. Isenção ICMS 18,00 Preço total sem ICMS: 82,00

- 9.3.1 Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 9.4 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso, R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total la Nata E'anal	82.00
-X-	Isento	Total da Nota Fiscal	82,00
Dados Adicionais:			
1 - Isento conforme disposto no Decret (item 73-B do Anexo I - Isenções, do R			
2 - Demonstração do Desconto: Preço total com ICMS 100,	00		

- 9.5 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.
- 9.5.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.





10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 10.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.
- 10.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por item).
- 10.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.
- 10.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.
- 10.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 10.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor preço por item, nos termos do inciso VII do art. 49°, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 10.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:
- 11.2 Conforme o disposto no artigo 5° e incisos da Lei Estadual n° 15.608/2007 e Artigo 3° parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.





- 11.3 As empresas que apresentarem o CRC Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea "a" e 11.5.2, alíneas "a" e "b".
- 11.4 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea "a" e 11.5.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g". O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:



11.5 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

11.5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. Comprovante de constituição da empresa:
 - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- b. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III Modelo de declaração de idoneidade.
- c. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: <u>Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45</u> (**QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame**.





- i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
- ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

11.5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.
- g. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. http://www.tst.jus.br/certidao

11.5.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.4 Para a comprovação da qualificação técnica:

- I. Para a qualificação técnica dos itens código 52.526 (Óxido Nitroso), 36159 (CO2 tipo USP), 4.494 (Oxigênio Medicinal em Cilindro) e 70.077 (Oxigênio Medicinal em Cilindro 6m3 a 10m³) a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Obrigatoriamente, as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta do item cotado;
- b) Apresentação de cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE ATUALIZADA da indústria fabricante e/ou envasadora do produto ofertado; no caso de o fornecedor ser uma





distribuidora, a mesma deverá apresentar a AFE do fabricante do produto ofertado expedida pelo Ministério da Saúde, exigência de Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013, RDC n° 32/2011, RDC n° 16/2014; demais legislações pertinentes tais como; Portaria n° 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 – Capitulo II, art. 99, 100 e anexo II.

- c) Apresentar cópia da Licença Sanitária atualizada da indústria fabricante e/ou evasadora do produto ofertado; no caso de o fornecedor ser uma distribuidora, esta deverá apresentar a cópia autenticada da própria Licença Sanitária e, também dos fabricantes (local de fabricação do produto) do Produto ofertado. Ressaltamos que, caso o fabricante do produto possua um local de fabricação e um centro de distribuição diferente, será obrigatória a apresentação da Licença Sanitária dos dois locais. Estando a licença vencida, deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da cópia da licença vencida.
- d) Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelece a RDC 69 de 01/10/2008, alterado pela RDC n° 09 de março de 2010. SERÁ ACEITO O PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO SE ESTIVER DE ACORDO COM A RDC N°. 39 DE 14/08/2013, ou ainda, nos casos em que a empresa esteja dentro do prazo de 24 meses para adquirir o CBPF, após concessão da AFE.
- 11.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 11.7 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.
- 11.8 Preferencialmente <u>apresentar os documentos na ordem listada no edital</u> para facilitar a conferência da documentação.
- 11.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 11) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.
- 11.9.1 Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser





firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

- 11.9.2 Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.
- 11.9.3 As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.
- 11.10 A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.
- 11.11 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.2. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 11.12 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 11.13 Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP (Certidão Simplificada tem data limite apontada pelo HUOP), não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 13.1.1 pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- 13.1.2 pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;
- 13.1.3 por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.





13.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

14 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.
- 14.1.1 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.
- 14.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 15.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.8 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.
- 15.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- 15.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.
- 15.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
- 15.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade





com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

- 15.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
- 15.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 15.8 Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- 16.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- 16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 16.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 16.2 Os produtos, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel/PR
- 16.2.1 Os itens a seguir deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, (subsolo do prédio do CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310):
 - -Item de código 36.159 CO2 tipo USP;
 - -Item de código 4.494 Oxigênio Medicinal em Cilindro 1m³
 - -Item de código 70.077 Oxigênio Medicinal em Cilindro 6 a 10m³;
 - -Item de código 36.740 Nitrogênio Comum;
- 16.3 Horário de entrega: 08:00 as 12:00h 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 16.4 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.
- 16.4.1 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- 16.5 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 16.6 O transporte dos objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que, mantenha a integridade do





produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa.

- 16.7 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 16.8 As empresas devem seguir, juntamente com a nota fiscal do produto, cópia do laudo do produto entregue, emitido pelo fabricante.
- 16.9 A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1ª;
- 16.10 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 16.11 A empresa vencedora deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus ao HUOP.
- 16.12 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- 16.12.1 Na ocorrência do previsto no item acima, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 17.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 17.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





17.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 18.2 Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 18.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- 18.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- 18.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 18.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA:
- 18.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 18.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas





preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 18.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 18.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- 18.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 18.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 18.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 18.22 Para os itens em que exige-se a oferta de equipamentos e acessórios em sistema de comodato e/ou cessão o(s) vencedor(es) deverão fazê-lo durante a vigência do contra to, sem ônus ao HUOP, nas condições e quantidades determinadas no item XV Condições de Comodato.
- 18.23 Caberá à empresa vencedora fornecer, em comodato ou cessão sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, equipamentos ou acessórios em bom estado de conservação e funcionamento compatíveis com produtos entregues.
- a) Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até encerrarem os estoques dos materiais a eles vinculados, quando então serão devolvidos a empresa vencedora.
- b) A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.
- c) Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA e o manual deverá estar registrado na referida agência.
- 18.24 Após a homologação do resultado da licitação, a empresa vencedora deverá apresentar plano de capacitação para todos os usuários do equipamento no HUOP, no prazo máximo de 10 dias. Esta capacitação deverá ocorrer em no mínimo uma capacitação com dias e horários a serem definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao Serviço de Padronização, contemplando todos os turnos de trabalho.
- a) A instituição poderá acionar a empresa contratada para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário. Deverá ser fornecido aos funcionários Certificado de Participação emitido pela empresa.
- b) A documentação destas capacitações será de responsabilidade do setor de Educação Continuada do Hospital Universitário do Oeste do Paraná em parceria com a empresa.





- 18.25 A empresa deverá apresentar plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventivas durante a execução do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato.
- 18.26 O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, em até 2 dias úteis.
- 18.27 Para os equipamentos que apresentarem falhas e necessitarem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao Hospital Universitário do oeste do Paraná.
- 18.28 Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração do mesmo, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.
- 18.29 A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante o período de contrato.
- 18.30 Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.
- 18.31 A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;
- 18.32 Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.
- 18.33 Do Comodato:
- 18.33.1 Ao que se refere ao item código 36.159 (CO2 tipo USP):
- a) A empresa vencedora do certame deverá fornecer ao HUOP, em cessão de uso, 05(cinco) cilindros de CO2 tipo USP. A quantidade de cilindros em cessão de uso poderá ser alterada no decorrer do contrato, conforme necessidade do HUOP, sendo que possíveis alterações nestas quantidades não terão quaisquer ônus para ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
- b) Os cilindros poderão ter capacidade entre 23kg a 33kg;
- c) Os recipientes entregues no HUOP durante o contrato deverão estar em perfeito estado de conservação, insentos de resíduos como poeira e ferrugem, possibilitando a melhoria da segurança e minimizando os riscos desses configurarem-se como veículo de contaminação e infecção hospitalar bem como a segurança ocupacional.
- d) A manutenção dos torpedos ofertados garantindo a estes a integridade estrutural, funcional e visual correrá por conta da contratada.
- e) O hospital poderá recusar o recebimento de cilindros em desacordo as exigências de conservação.
- f) Os cilindros deverão ser entregues lacrados no HUOP e os lacres deverão apresentar identificação do fabricante dos gases.
- g) Para toda e qualquer entrega de Dióxido de Carbono, a empresa deverá emitir o Certificado de Análise do lote entregue, comprovando as características no produto.
- h) A empresa deverá informar o número do lote dos produtos entregues para fins de rastreabilidade conforme RDC 69/2008, RDC 70/2008 e RDC 32/2011.20.22.
- 18.33.2 Ao que se refere o item código 4494 (Oxigênio Medicinal, cilindro de 1m³):
- a) A empresa vencedora deverá fornecer de imediato ao HUOP, em cessão de uso, 40 (quarenta) cilindros de Oxigênio Medicinal. A quantidade de cilindros em cessão de uso poderá ser alterada





para até 80 (oitenta) unidades no decorrer do contrato, conforme necessidade e sem quaisquer ônus ao HUOP;

- b) Os recipientes entregues no HUOP durante o contrato deverão estar em perfeito estado de conservação, isentos de resíduos como poeira e ferrugem, possibilitando a melhoria da segurança e minimizando os riscos desses configurarem-se como veículo de contaminação e infecção hospitalar bem como a segurança ocupacional.
-) A manutenção dos torpedos ofertados garantindo a estes a integridade estrutural, funcional e visual correrá por conta da contratada.
- d) O hospital poderá recusar o recebimento de cilindros em desacordo as exigências de conservação.
- e) Os cilindros deverão ser entregues lacrados no HUOP e os lacres deverão apresentar identificação do fabricante dos gases.
- f) Para toda e qualquer entrega de Oxigênio Medicinal, a empresa deverá emitir o Certificado de Análise do lote entregue, comprovando as características no produto;
- g) A empresa deverá informar o número do lote dos produtos entregues para fins de rastreabilidade conforme RDC 69/2008, RDC 70/2008 e RDC 32/2011.20.23.

18.33.3 Ao que se refere Ao item código 70077 (Oxigênio Medicinal 6m3 à 10m³):

- a) A empresa vencedora do certame deverá fornecer ao HUOP, em cessão de uso, 10 (dez) cilindros de Oxigênio Medicinal, com capacidade que pode variar de 6m3 até 10m³. A quantidade de cilindros em cessão de uso poderá ser alterada no decorrer do contrato, conforme necessidade do HUOP, sendo que possíveis alterações nestas quantidades não terão quaisquer ônus para ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
- b) Os recipientes entregues no HUOP durante o contrato deverão estar em perfeito estado de conservação, isentos de resíduos como poeira e ferrugem, possibilitando a melhoria da segurança e minimizando os riscos desses configurarem-se como veículo de contaminação e infecção hospitalar bem como a segurança ocupacional.
- c) A manutenção dos torpedos ofertados garantindo a estes a integridade estrutural, funcional e visual correrá por conta da contratada.
- d) O hospital poderá recusar o recebimento de cilindros em desacordo as exigências de conservação.
- e) Os cilindros deverão ser entregues lacrados no HUOP e os lacres deverão apresentar identificação do fabricante dos gases.
- f) Para toda e qualquer entrega de Oxigênio Medicinal cilindro de 10m³, a empresa deverá emitir o Certificado de Análise do lote entregue, comprovando as características no produto;
- g) A empresa deverá informar o número do lote dos produtos entregues para fins de rastreabilidade conforme RDC 69/2008, RDC 70/2008 e RDC 32/2011.
- h) A empresa deverá fornecer 05 (cinco) carrinhos para transporte de cilindro de oxigênio hospitalar compatível com o tamanho do cilindro, construindo em aço tubular, pintura epóxi.
- 18.33.4 Ao que se refere ao item código 36740 (Nitrogênio Comum):
- a) A empresa vencedora deverá fornecer ao HUOP, em cessão de uso, 03 (três) cilindros de Nitrogênio Comum com capacidade de 10m3.
- b) Os cilindros deverão ser entregues lacrados no HUOP e os lacres deverão apresentar identificação do fabricante dos gases.





c) A quantidade de cilindros em cessão de uso poderá ser alterada no decorrer do contrato, conforme necessidade do HUOP, sendo que possíveis alterações nestas quantidades não terão quaisquer ônus para ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 19.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
- 19.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 19.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- 19.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 19.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 19.4.1 A partir de 1º/12/2010, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 19.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 19.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 19.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.1236.4084.178 e 4760.1030.2194.170, rubrica(s) 33903004 nas fontes 100 e 250.
- 19.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

20 PENALIDADES

20.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das





informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- 20.1.1 Advertência;
- 20.1.2 Multa;
- 20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- 20.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- 20.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 20.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 20.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 20.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 20.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver.





Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

- 20.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 20.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 20.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 20.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- 20.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

21 DOS RECURSOS

- 21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 21.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 21.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.





22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 23.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- 23.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- 23.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 23.4 Para assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.
- 23.5 Na assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/).
- 23.5.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para regularização da pendência.
- 23.6 Decorrido o prazo disposto no item 21.4 e 21.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- 23.7 O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 23.8 Do envio e assinatura da Ata de Registro de Preços:
- a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão "PDF", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;





- b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em <u>VIA ÚNICA</u>, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, <u>no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis</u>, contados da data do recebimento do e-mail;
- c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
- c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
- 23.8.1 A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 23.8.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.

24 DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

- 24.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 24.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 25.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 25.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 25.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.





- 25.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3°, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.
- 25.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 25.7 Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 25.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 22/08/18) às 09:00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.
- 25.8.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 23/04/18. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- 25.8.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 25.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 25.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail <u>licitação huop@gmail.com</u>, para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro.
- 25.10.1 Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.
- 25.11 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
- 25.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 25.13 Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do registro de preços ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do registro de preço, em não sendo retirados serão eliminados.
- 25.14 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





25.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

	Cascavel, 10 de agosto de 2018.
Leticia Gomes Pasa	Paulo Sérgio Wolff
Pregoeira	Reitor

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Item 1 2 3 4	Código Material 36159 CO2 Medicinal com alto grau de pureza. 36740 Nitrogênio Comum 4494 Oxigenio Medicinal Cilindro de 1m³ Tipo "G" 70077 Oxigênio Medicinal Cilindro de 6 a 10m³	Un. Med. kg m3 m3 m3	Quantidade \\ 150,0000 \\ 2.600,0000 \\ 2.500,0000 \\ 1.000,0000	/I. Máximo Edital 31,2500 11,1100 35,4300 24,0000	A/C/B N/N/N N/N/N N/N/N N/N/N
PROPO	ONENTE:				
ENDE	REÇO:			<u></u>	
CNPJ:	FONE/FAX:	()			
E-mail:				_	
proposi envelop Para co LICIT 028/20 Para o formato	gilizar o processo durante o certame solicitamos que as ta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entropes proposta. onfeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá AÇÃO - TASY, disponível no site www.unioeste.l 18. preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passo txt. disponível na pasta do Pregão Presencial 028/2018 ma de propostas referente ao referido pregão.	regue ao pregoeir erá baixar o APL or/huopforum na os apontados no j	o da sessão ICATIVO a pasta do programa Ta	DE PROPOS Pregão Pre asy. A planilh	ura dos STAS - esencial
A/C/B: precisa da colu	TRAS, CATÁLOGOS E BULAS: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I orá que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vence una A corresponde à quantidade de amostras que deverán especificada na coluna unidade.	dor. Para amostra	as, o número	o apresentado	abaixo
01 – A I, sob p 02 – N de opç indeper 03 – A estimat	ições Complementares sobre as Propostas: presentar somente cotações de bens que atendam as especiena de desclassificação. ão serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo ões, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotaço ndentemente de atendimento ou não das especificações tas quantidades indicadas no Anexo I deste edital são civa, e não representa de forma alguma garantia de aquis me a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.	o item. Caso as p ões de menor pre écnicas estabelec meramente refe	ropostas ver eço, descons idas no Ane renciais e i	nham acompa siderando as o exo I. indicam apen	anhadas demais, as uma
Concor	rdamos com todas as condições do Edital.				
		, de		(de 2018
	Nome:				
	Cargo:				

RG/CPF:

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

(documento optativo)

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
	FONE/FAX: ()	
E-mail:		
Credenciamos o (a)		
portador (a) da cédula de identidade sob	n ^o	e CPF/MF
sob nº	, a participar do procedi	
sob nº a modalidade de Pregão Presencial nº	° 028/2018, Processo n° 000719/2	2018, instaurado pelo
Hospital Universitário do Oeste do Para		
poderes para representar a empresa, elal		sinar atas, interpor de
recurso e praticar todos os demais atos q	ue se fizerem necessarios.	
Por ser a expressão da verdade, firmamo	os o presente.	
	, de	de 2018.
Nome:		
Cargo:		
RG/CPF·		

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

(documento obrigatório)

PROPONENTE	E:		
ENDEREÇO:			
CNPJ:		FONE/FAX: ()	
E-mail:			
modalidade de	Pregão Presencial nº	qualidade de proponente do proced 028/2018, Processo nº 000719 raná, que não fomos declarados i	9/2018, instaurado pelo
	Poder Público, em qual		•
F	Por ser a expressão da ve	erdade, firmamos o presente.	
		, de	de 2018.
	Nome:		_
	Cargo:		_
	DC/CDE.		

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(documento obrigatório)

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
	FONE/FAX: ()	
E-mail:		
Presencial nº 028/2018, Processo Oeste do Paraná, declara para os	do procedimento licitatório sob a modal o nº 000719/2018, instaurado pelo Hospita fins de direitos que a referida empresa cum s no respectivo edital de licitação.	l Universitário do
Por ser a expressão da verdade, f	irmamos o presente.	
	, de	de 2018.
Nome:		
Cargo: _		
RG/CPF	₹•	

Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7^o da Constituição Federal

(documento obrigatório)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	FONE/FAX: ()
028/2018, Procesa as penas impostas que, nos termos d situação regular p	ixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº o nº 000719/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em rante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
	, de de 2018.
	Nome: Cargo:

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa - ME, ou empresa de pequeno porte - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE	:		
ENDEREÇO:			
CNPJ:		FONE/FAX: ()	
sob a modalida Oeste do Paraná	de Pregão Presencial //HUOP, que somos M	ei, na qualidade de proponente do prono n.º 028/2018, instaurado pela Unividero empresa ou Empresa de Pequencia.º 123/06, de 14 de dezembro de 2000	versidade Estadual do Porte, estando sujeita
Por ser a expres	são da verdade, firman	mos o presente.	
		, de	de 2018.
	N		
	_		
	RG/CPF:		

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento (DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Conta contábil	Fonte -	Compras			
9 96 98 2000	Fonte -	Compras			
9 96 98 2000	Fonte -	Compras			
3 96 35 2000	Fonte -				
Conta contábil	Fonte -				
Conta contábil	Fonte -				
Conta contábil					
		Rubrica			Valo
	Inf	formação contábil			
	INFORMAÇÕ	ES EXCLUSIVAS DA UNIOES	STE		
ENTREGA: HOSPITAL UN Onofre - CEP: 85806-470 ELETRÔNICA EM SUBST Inexecução total ou pa 8.666/93 e 15.608/07. Pa	riamente na Nota Fiscal o nu	úmero desta Ordem de co . Endereço: I fiscal, observar o dec. Es PARANÁ, Av. Tancredo Nev e 1º de dezembro de 2010 e 1A. Em caso de atraso in ra, será aplicada MULTA p o a empresa deverá estar	ompra. Emitir I stadual 1980/20 ves, 3224 Fone será OBRIGAT justificado na por DIAS DE ATI	07 "Isenção de I /Fax (45)3321-51 ÓRIO A EMISSÃ entrega do obje RASO, conforme	CMS". LOCAL DE 51, Bairro Santo O DE NOTA FISCAL to ou na e determina a lei
•	INFORMAC	CÕES PARA O FORNEC	EDOR		
Condição de Pgto 30 Dias Observação: En viar nota	fiscal eletrônica para o e-mail	Hr Entrega		-	1
Local Entrega		Valores em Real			
Prazo Entrega / /		Tipo Frete Cif -	Frete por conta	do Fornecedor	
A)			12.1 45	Total Ger	al
				Total	
Sougo maioriai Descrição	6			unde	T. Sinc. VI. Total
Cód. credor tem Código Material Descrição			larca	044-	UM VI. Unit. VI. Total
Contato E-mail					
Fone / Fax	(CNPJ/CPF	I.E	is.	
Endereço	(Cidade	C	ΕP	UF
Fornecedor	ONDER DE COM	TO CENTING TO ME			
	ORDEM DE COMI	PRA/SERVIÇO NÚMERO	0.	C.R.	000000 /0000 -HUOP
	100000	an gamacou.		Mot.Car	
	L-III	e 3321-5151 ail @unioeste.b	Fax	Solicita	nte
Universidade Estadual de C Hospital Universi		J 78.680.337/0007-70	I.E. Isento		ade Pregão
Universidade Estadual de O	Peste do Paraná Fone	AP C 10 (20)		PR Data	00/00.0000 00:00
Jniversidade Estadual de C	iceste CNP.	06470 Cascavel		LICITAL	ÃO 000/0000 - HUOP





Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018	
Empresa:	<i>CNPJ</i> :	
Empresa:	CNPJ:	

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 028/2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Pregão Presencial, do tipo Menor preço por por item para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gases medicinais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- 1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.
- 1.3 Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação de fato superveniente que justifique o aumento do preço registrado (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.
- 1.5 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.





2 <u>DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a Luiz Carlos Schmitez, responsável pelo Setor de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem a vier a substituir.

3 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 3.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada no prazo de 05 dias úteis.. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.
- 3.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- 3.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.
- 3.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
- 3.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.
- 3.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
- 3.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 3.8 Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.





4 <u>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

- 4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- i. provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- ii. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- iii. poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 4.2. Os produtos, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel/PR
- 4.3. Os itens a seguir deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, (subsolo do prédio do CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310):
 - -Item de código 36.159 CO2 tipo USP;
 - -Item de código 4.494 Oxigênio Medicinal em Cilindro 1m³
 - -Item de código 70.077 Oxigênio Medicinal em Cilindro 6 a 10m³;
 - -Item de código 36.740 Nitrogênio Comum;
- 4.4. Horário de entrega: 08:00 as 12:00h 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 4.5. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.
- i. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- 4.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.7. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- i. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;





- 5.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 5.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- 5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- 5.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 5.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA:
- 5.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 5.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 5.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- 5.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 5.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o





fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

- 5.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. 1) Para os itens em que exige-se a oferta de equipamentos e acessórios em sistema de comodato e/ou cessão o(s) vencedor(es) deverão fazê-lo durante a vigência do contra to, sem ônus ao HUOP, nas condições e quantidades determinadas no item XV Condições de Comodato.
- 5.22 Caberá à empresa vencedora fornecer, em comodato ou cessão sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, equipamentos ou acessórios em bom estado de conservação e funcionamento compatíveis com produtos entregues.
- a) Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até encerrarem os estoques dos materiais a eles vinculados, quando então serão devolvidos a empresa vencedora.
- b) A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.
- c) Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA e o manual deverá estar registrado na referida agência.
- 5.23 Após a homologação do resultado da licitação, a empresa vencedora deverá apresentar plano de capacitação para todos os usuários do equipamento no HUOP, no prazo máximo de 10 dias. Esta capacitação deverá ocorrer em no mínimo uma capacitação com dias e horários a serem definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao Serviço de Padronização, contemplando todos os turnos de trabalho.
- a) A instituição poderá acionar a empresa contratada para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário. Deverá ser fornecido aos funcionários Certificado de Participação emitido pela empresa.
- b) A documentação destas capacitações será de responsabilidade do setor de Educação Continuada do Hospital Universitário do Oeste do Paraná em parceria com a empresa.
- 5.24 A empresa deverá apresentar plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventivas durante a execução do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato.
- 5.25 O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, em até 2 dias úteis.
- 5.26 Para os equipamentos que apresentarem falhas e necessitarem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao Hospital Universitário do oeste do Paraná.
- 5.27 Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração do mesmo, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.
- 5.28 A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante o período de contrato.
- 5.29 Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.30 A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;





- 5.31 Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.
- 5.32 Do comodato:
- 5.32.1 Ao que se refere ao item código 36.159 (CO2 tipo USP):
- a) A empresa vencedora do certame deverá fornecer ao HUOP, em cessão de uso, 05(cinco) cilindros de CO2 tipo USP. A quantidade de cilindros em cessão de uso poderá ser alterada no decorrer do contrato, conforme necessidade do HUOP, sendo que possíveis alterações nestas quantidades não terão quaisquer ônus para ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
- b) Os cilindros poderão ter capacidade entre 23kg a 33kg;
- c) Os recipientes entregues no HUOP durante o contrato deverão estar em perfeito estado de conservação, insentos de resíduos como poeira e ferrugem, possibilitando a melhoria da segurança e minimizando os riscos desses configurarem-se como veículo de contaminação e infecção hospitalar bem como a segurança ocupacional.
- d) A manutenção dos torpedos ofertados garantindo a estes a integridade estrutural, funcional e visual correrá por conta da contratada.
- e) O hospital poderá recusar o recebimento de cilindros em desacordo as exigências de conservação.
- f) Os cilindros deverão ser entregues lacrados no HUOP e os lacres deverão apresentar identificação do fabricante dos gases.
- g) Para toda e qualquer entrega de Dióxido de Carbono, a empresa deverá emitir o Certificado de Análise do lote entregue, comprovando as características no produto.
- h) A empresa deverá informar o número do lote dos produtos entregues para fins de rastreabilidade conforme RDC 69/2008, RDC 70/2008 e RDC 32/2011.20.22.
- 5.32.2 Ao que se refere o item código 4494 (Oxigênio Medicinal, cilindro de 1m³):
- a) A empresa vencedora deverá fornecer de imediato ao HUOP, em cessão de uso, 40 (quarenta) cilindros de Oxigênio Medicinal. A quantidade de cilindros em cessão de uso poderá ser alterada para até 80 (oitenta) unidades no decorrer do contrato, conforme necessidade e sem quaisquer ônus ao HUOP;
- b) Os recipientes entregues no HUOP durante o contrato deverão estar em perfeito estado de conservação, isentos de resíduos como poeira e ferrugem, possibilitando a melhoria da segurança e minimizando os riscos desses configurarem-se como veículo de contaminação e infecção hospitalar bem como a segurança ocupacional.
- c) A manutenção dos torpedos ofertados garantindo a estes a integridade estrutural, funcional e visual correrá por conta da contratada.
- d) O hospital poderá recusar o recebimento de cilindros em desacordo as exigências de conservação.
- e) Os cilindros deverão ser entregues lacrados no HUOP e os lacres deverão apresentar identificação do fabricante dos gases.
- f) Para toda e qualquer entrega de Oxigênio Medicinal, a empresa deverá emitir o Certificado de Análise do lote entregue, comprovando as características no produto;
- g) A empresa deverá informar o número do lote dos produtos entregues para fins de rastreabilidade conforme RDC 69/2008, RDC 70/2008 e RDC 32/2011.20.23.
- 5.32.3 Ao que se refere Ao item código 70077 (Oxigênio Medicinal 6m3 à 10m³):
- a) A empresa vencedora do certame deverá fornecer ao HUOP, em cessão de uso, 10 (dez) cilindros de Oxigênio Medicinal, com capacidade que pode variar de 6m3 até 10m³. A quantidade de cilindros em cessão de uso poderá ser alterada no decorrer do contrato, conforme necessidade





do HUOP, sendo que possíveis alterações nestas quantidades não terão quaisquer ônus para ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

- b) Os recipientes entregues no HUOP durante o contrato deverão estar em perfeito estado de conservação, isentos de resíduos como poeira e ferrugem, possibilitando a melhoria da segurança e minimizando os riscos desses configurarem-se como veículo de contaminação e infecção hospitalar bem como a segurança ocupacional.
- c) A manutenção dos torpedos ofertados garantindo a estes a integridade estrutural, funcional e visual correrá por conta da contratada.
- d) O hospital poderá recusar o recebimento de cilindros em desacordo as exigências de conservação.
- e) Os cilindros deverão ser entregues lacrados no HUOP e os lacres deverão apresentar identificação do fabricante dos gases.
- f) Para toda e qualquer entrega de Oxigênio Medicinal cilindro de 10m³, a empresa deverá emitir o Certificado de Análise do lote entregue, comprovando as características no produto;
- g) A empresa deverá informar o número do lote dos produtos entregues para fins de rastreabilidade conforme RDC 69/2008, RDC 70/2008 e RDC 32/2011.
- h) A empresa deverá fornecer 05 (cinco) carrinhos para transporte de cilindro de oxigênio hospitalar compatível com o tamanho do cilindro, construindo em aço tubular, pintura epóxi.
- 5.32.4 Ao que se refere ao item código 36740 (Nitrogênio Comum):
- a) A empresa vencedora deverá fornecer ao HUOP, em cessão de uso, 03 (três) cilindros de Nitrogênio Comum com capacidade de 10m3.
- b) Os cilindros deverão ser entregues lacrados no HUOP e os lacres deverão apresentar identificação do fabricante dos gases.
- c) A quantidade de cilindros em cessão de uso poderá ser alterada no decorrer do contrato, conforme necessidade do HUOP, sendo que possíveis alterações nestas quantidades não terão quaisquer ônus para ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
- 6.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 6.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- 6.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 6.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 6.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;





- 6.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 6.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.1236.4084.178 e 4760.1030.2194.170, rubrica(s) 33903004 nas fontes 100 e 250.
- 6.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7 PENALIDADES

- 7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
- a. Advertência;
- b. Multa:
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- 7.3 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- 7.4 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.



- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 7.5 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 7.7 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 7.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 7.9 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.10 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 7.12 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 7.13 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 7.14 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.15 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- 7.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.





8 <u>CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA</u> <u>CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES</u>

- 8.1 Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- 8.2 Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

10 <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 10.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- 10.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 10.3 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.4 A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao





julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 10.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 10.6 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante			
Paulo Sérgio Wolff Reitor			
Empresa - Contratada			
Nome do representante legal da empresa Função na empresa			
Testemunhas:			
Luiz Carlos Schmitez R.G:	Nome completo R.G:		